

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2019

## TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

CENTRO: CCT

LABORATÓRIO: LCMAT

TIPO DE BOLSA: CNPq

## SUBSTITUIÇÃO

PROJETO: Desenvolvimento e Controle de Dispositivos para Internet das Coisas

OUTORGANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

OUTORGADO: João Vítor Fernandes Dias

ORIENTADOR: Fermín Alfredo Tang Montané

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

INÍCIO DO PROJETO: 01/06/2017

DATA DA SUBSITUIÇÃO: 01/10/2019

INÍCIO DA BOLSA: 01/10/2019 RELATÓRIO ANUAL: 30/04/2020

COORDENADORES DO CENTRO: Roberto Weider Franco de Carvalho e Elaine Cristina Pereira de Oliveira

O Programa Institucional de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro (PIBIC/UENF), aqui designado simpiesmente OUTORGANTE, usando das atribuições conferidas através das Normas de Iniciação Científica da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO aprovada na Câmara de Pesquisa e Pós-graduação e pelo Colegiado Acadêmico, defere ao OUTORGADO a bolsa especificada no presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de validade do presente Termo é de 1(um) ano, podendo ser renovado após julgamento pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF. O OUTORGADO se compromete a desenvolver suas atividades acadêmicas e de pesquisa, com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, de acordo com as normas vigentes da Iniciação Científica aprovadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação e pelo Colegiado Acadêmico.

§1º - Recusa ou faltas graves, na execução das atividades de que trata o parágrafo anterior, implicarão no cancelamento imediato da bolsa concedida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa referência à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO fornecendo-lhes 01(um) exemplar de cada obra publicada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O OUTORGADO obriga-se a apresentar ao OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados no preâmbulo deste Termo, para apreciação pelo órgão competente da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, os relatórios e formulários de desenvolvimento de seus

Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/ RJ - CEP: 28013-602 Tel. / Fax: (22) 2739 7302 - e-mail: pibic@uenf.br



trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou cancelada a bolsa, a critério do OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUARTA: O OUTORGADO desenvolverá o projeto sob a responsabilidade do ORIENTADOR, por intermédio do qual remeterá os relatórios a que se referem às cláusulas anteriores.

CLÁUSULA QUINTA: O ORIENTADOR é responsável pelo bolsista e deve zelar para que o mesmo cumpra as atividades e normas da Iniciação Científica.

§1º - O **ORIENTADOR** poderá cancelar a bolsa do aluno se o mesmo não cumprir suas atividades a contento.

CLÁUSULA SEXTA: O OUTORGADO fica obrigado a comunicar imediatamente ao OUTORGANTE qualquer nomeação para preenchimento de cargo, de designação para exercício de função gratificada ou não, eventual mudança de residência, ou qualquer interrupção das atividades de pesquisa.

CLÁUSULA SÉTIMA: O OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que isso resulte direito algum a reclamação ou indenização da parte do OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA: O OUTORGADO se obriga a, na vigência deste Termo, durante os **períodos de férias** letivas continuar cumprindo suas atividades de Iniciação Científica ou Tecnológica mediante acordo com o ORIENTADOR.

CLÁUSULA NONA: O OUTORGADO não poderá acumular a bolsa de que trata este Termo com outra bolsa ou auxílio de quaisquer outras instituições, nem prestar quaisquer tipos de serviços remunerados ou não, ressalvando os casos de expressa autorização do OUTORGANTE.

CLÁSULA DÉCIMA: O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e o OUTORGANTE.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O bolsista (OUTORGADO) obriga-se a participar do Encontro Anual de Iniciação Científica e Tecnológica, assim como das Reuniões convocadas pela Coordenação do PIBI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, e que não mantém nenhum vínculo empregatício ou qualquer outra forma de prestação de serviços com esta ou outra instituição.

OUTORGADO (BOLSISTA)

ORIENTADOR(A)

OUTORGANTE (COORDENADORA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA)